

## ANEXO IV

### (MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMHAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM IMÓVEIS INTEGRANTES DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DA LÉGUA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 527/2024.**

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.427/0001-50, com sede a Av. João Miranda dos Santos nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá-PA, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, Senhor VALBER MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial dos Municípios em \_\_/\_\_/\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a EMPRESA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) EMPRESA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto implementar ações conjuntas para regularização fundiária em imóveis integrantes da área urbana consolidada da légua patrimonial do Município de Pacajá

1.2. As ações decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica possuem como objetivo:

- I - Proposição de diretrizes e ações direcionadas à Regularização Fundiária;
- II - Execução de serviços técnicos de georreferenciamento dos imóveis;
- III – Entrega de Títulos de Propriedade aos munícipes possuidores de imóveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

2. Caberá ao MUNICÍPIO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

I – Realizar as ações necessárias a implementação de regularização fundiária, realizando atividades como: mobilização social, atendimento presencial ao interessado, recolhimento de documentos, cadastramento do contribuinte e do imóvel, cadastramento cartográfico do imóvel, efetuar o cadastro imobiliário do IPTU, e emissão de Título de Propriedade dos imóveis.

II – Proceder as ações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis afim de cadastramento ou atualização da matrícula das quadras necessário para registro dos imóveis.

III – Indicar os imóveis aptos que possam ser objeto de regularização fundiária.

IV – Estabelecer critérios, orientações e diretrizes para execução do serviço técnico de georreferenciamento.

V – Fornecer todas as informações e documentos necessários a Empresa, afim de realizar o Serviço Técnico de Georreferenciamento dos imóveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

3. Caberá a EMPRESA:

I - Efetuar o serviço técnico de georreferenciamento de acordo com as normas da ABNT NBR 17047/2022, nos imóveis informados como aptos pelo MUNICÍPIO.

II – Realizar e apresentar os serviços de acordo com orientações e diretrizes estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

III – Entregar quando solicitado pelo MUNICÍPIO sem qualquer ônus, as peças técnicas necessárias a abertura ou atualização das quadras junto ao Cartório de Registro de Imóveis

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REMUNIERAÇÃO DA EMPRESA**

4.1 - Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Exceto no caso previsto no artigo 43 da Lei nº 527/2024.

4.2 – A EMPRESA será remunerada diretamente pelo interessado, sem nenhuma interferência ou intermediação do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o artigo 44 da Lei nº 527/2024, e podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto e atualização dos documentos necessários para habilitação conforme Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado e rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Instrumento fica condicionada a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios, e será providenciada pelo MUNICIPIO até o 5º (quinto) dia útil após sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa as partes elegem o foro da Comarca de Pacajá-PA, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pacajá, xxx de xxx de 2024.

---

ANDRÉ RIOS DE REZENDE  
Prefeito do Município de Pacajá

---

VALBER MONTEIRO DA SILVA  
Secretario Municipal de Habitação e  
Regularização Fundiária.

---

XXXX  
Representante Legal da Empresa xxx.

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº: